



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 173/89 - DE 28 DE AGOSTO DE 1989.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 152/88 DE
29 DE MARÇO DE 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a alterar os Artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 152/88, que passarão a ter seguinte redação:

"Art.2º - A área de terra referida no artigo anterior, está localizada no Bairro Niterói, sede do Município e contém 600(seiscentos) m2(metros quadrados), sendo 15 mts de frente e 40 mts.nas laterais."

"Art.4º - O título definitivo de posse da área citada no Artigo 2º,não será concedido, podendo o beneficiário utilizar por tempo indeterminado a área concedida enquanto estiver em funcionamento a indústria referida na lei original , retornando este ao patrimônio do Município, sem indenização de qualquer espécie ao beneficiário, se o terreno for utilizado para outra finalidade ou que a indústria, objetivo da presente Lei, não vier a funcionar, independentemente de seu motivo."

Art.2º - Os demais artigos da Lei original permanecerão inalterados desde que não colidam com os interesses da Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Atilio Vivacqua, 28 de agosto de 1989.


JOSÉ LOPES TORRES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL